## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-1

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??a reunião ordinária, para dar início aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

### **CONSIDERANDO**

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º parágrafo 3º,

### **DELIBEROU**

- 1- Constituir o Colégio Eleitoral para elaboração da lista tríplice para os cargos de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), composto pelo Conselho Universitário, órgão deliberativo máximo da administração da UFSCar.
- 2- Definir as seguintes prerrogativas ao Colégio Eleitoral:
  - I. Aprovar Edital para orientar a realização de Consulta Eleitoral;
  - II. Julgar recursos ao Edital;
  - III. Homologar listas de votantes e candidaturas;
  - IV. Julgar recursos quanto às listas de votantes e candidaturas;
  - V. Julgar recursos quanto ao resultado da Consulta Eleitoral;
  - VI. Julgar os casos omissos, não previstos no Edital, referentes ao processo de formação da lista tríplice;
  - VII. Elaborar a lista tríplice, segundo o previsto no Decreto 1916/1996 Artigo 1º, tendo os resultados da Consulta Eleitoral como subsídio.

Em 05/06/2020 Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann Presidente do Conselho Universitário

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº X-3

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ??ª reunião ordinária, exercendo a prerrogativa de Colégio Eleitoral, conferida pelo Ato Administrativo ConsUni X-1 de 05/06/2019, dando continuidade às discussões quanto aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

#### **CONSIDERANDO**

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º - caput,

#### DELIBEROU

- 1- Designar Comissão Técnico-Executiva, composta pelos seguintes nomes:
- APARECIDA REGINA FIRMINO CANHETE SOC:
- ADRIANE CRISTINA DE OLIVEIRA GARCIA SOC;
- CLAUDIA ALVES DE SOUZA MELLO SIn;
- PAULO MATIAS SIn;
- ERICK LAZARO MELO SIn, Presidente.
- 2- Convidar as entidades **ADUFSCar**, **SintUFSCar**, **DCE** e **APG** para indicar **Fiscal**, da respectiva categoria representada, para acompanhamento dos trabalhos da Comissão Técnico-Executiva.
- 3- Estabelecer as seguintes atribuições e responsabilidades à Comissão Técnico-Executiva:
- Preparar listas de votantes, e submetê-las para homologação do Colégio Eleitoral, segundo o previsto no Edital;
- Recolher as inscrições de candidaturas, e submetê-las à homologação do Colégio Eleitoral;
- Constituir processo de votação eletrônica, com as listas de votantes e candidaturas homologadas pelo Colégio Eleitoral, e em conformidade com o previsto no Edital;
- Divulgar informações sobre o Processo Eleitoral à Comunidade, de modo a informar e garantir a transparência do processo, segundo o previsto no Edital;
- Permitir acompanhamento, fiscalização e auditoria do Processo Eleitoral, por parte dos fiscais mencionados no item 2 desta deliberação, por parte de membros do Colégio Eleitoral, votantes, candidatos, órgãos controladores, demais autoridades e sociedade em geral, segundo o previsto no Edital;
- Receber recursos quanto ao Edital, listas de votantes, candidaturas, e submetê-las ao julgamento do Colégio Eleitoral;
- Submeter relatório contendo os resultados do processo de votação eletrônica, conforme o previsto no Edital, para homologação pelo Colégio Eleitoral.

Em 05/06/2020 Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann Presidente do Conselho Universitário

## **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Ato Administrativo nº X-4

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no exercício das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua ?? a reunião ordinária, exercendo a prerrogativa de Colégio Eleitoral, conferida pelo Ato Administrativo ConsUni X-1 de 05/06/2019, dando continuidade às discussões quanto aos procedimentos eleitorais a serem adotados no processo de sucessão à Reitoria, gestão 2020-2024,

#### **CONSIDERANDO**

O disposto no Decreto 1916/1996 artigo 1º parágrafo 3º,

## **DELIBEROU**

- 1- Convocar o Colégio Eleitoral para as seguintes reuniões:
- Dia 19/06/2020 as 8:30h, para julgamento de recursos ao Edital, caso houver algum recurso a ser apreciado;
- Dia 10/07/2020 as 8:30h, para homologação e julgamento de recursos referentes às listas de votantes e candidaturas;
- Dia 21/08/2020 as 8:30h, para Julgamento de Recursos quanto aos Resultados da Consulta e Formação da Lista Tríplice.

Em 05/06/2020 Prof. Dr. Wanda A. M. Hoffmann Presidente do Conselho Universitário